



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 623/2014, de 15 de agosto de 2014.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM O ACRÉSCIMO DO ART. 6º-A, DA E.C. 70/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012, COMBINADO COM O QUE DISPÕE O ART. 24, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos da fundamentação legal acima, Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para a Sra. **SEBASTIANA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora do **RG nº 6.362.703-8/PR, CPF nº 607.847.509-63**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível de Vencimentos I**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, importando o Provento Proporcional em R\$ 778,89 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) passando o referido benefício a ser reajustado no futuro pelo princípio da paridade.

Art. 2º A referida Servidora Pública Municipal, passará a ser integrada no Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante envio, digitalização, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a Legislação em Vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 15 de agosto de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED